



Procedimento Concursal Comum
Assistente Operacional – Sapador Florestal

ATA I

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Serviços Exteriores.

Aos 24 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, pelas 10 horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum designado pela Junta de Freguesia de Urqueira.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Nuno Miguel Gaspar Touret, na qualidade de Presidente; Tânia Luísa Sousa Graça e Sandra Maria Lopes Pinheiro Vieira, ambos na qualidade de vogais efetivos.

ORDEM DE TRABALHOS:

PONTO I: Orientações gerais;

PONTO II: Substituição do nível habilitacional exigido;

PONTO III: Métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação;

PONTO IV: Definição dos critérios de desempate;

PONTO V: Submissão do aviso de abertura do procedimento;

PONTO VI: Forma de apresentação da candidatura, notificações e convocatórias.

PONTO I: Orientações gerais.

O presente júri iniciou a reunião estabelecendo um conjunto de orientações, as quais devem ser respeitadas no decurso do procedimento concursal.

Cidadão estrangeiro

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º da Constituição da República Portuguesa, “Os estrangeiros e os apátridas que se encontrem ou residam em Portugal gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadão português.” O n.º 2 do mesmo artigo acresce “Excetua-se do disposto no número anterior os direitos políticos, o exercício das funções



Procedimento Concursal Comum

Assistente Operacional – Sapador Florestal

públicas que não tenham carácter predominantemente técnico e os direitos e deveres reservados pela Constituição e pela lei exclusivamente aos cidadãos portugueses.”

Assim, os/as candidatos/as estrangeiros, nacionais de um Estado-Membro da UE, devem anexar à sua candidatura:

- Comprovativo de nacionalidade;
- Comprovativo do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas.

Os/As candidatos/as estrangeiros, nacionais de um país que não integra a UE, devem apresentar a candidatura comprovando que:

- Residem em Portugal;
- São detentores do grau académico e ou profissional, quando adquirido noutro país que não Portugal, apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas.

Política de igualdade entre homens e mulheres

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que este princípio será respeitado e constará dos avisos de abertura.

Candidatos/as com deficiência

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar as orientações acima indicadas.



Procedimento Concursal Comum
Assistente Operacional – Sapador Florestal

PONTO II: Substituição do nível habilitacional exigido.

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 34.º do anexo da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua atual redação, e de acordo com a deliberação do Órgão Executivo do dia 21 de maio de 2025, o nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência com duração igual ou superior a 6 (seis) meses, enquadrada nas competências/atribuições/atividades do posto de trabalho, sendo que caberá ao júri do procedimento analisar, preliminarmente, a experiência e deliberar sobre a admissão e exclusão dos/as candidatos/as que se encontram nestas condições.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar as orientações acima indicadas.

PONTO III: Métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação.

O júri teve em consideração o perfil de competências do posto de trabalho, aprovado pelo Órgão Executivo, e anexo à presente ata, na decisão dos parâmetros de avaliação e respetivas ponderações.

Considerando que:

- O n.º 2 do artigo n.º 9 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, doravante Portaria, estabelece como competência do júri a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, que devem ser obrigatoriamente definidos antes da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal;
- O artigo 56.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, doravante LTFP, conjugado com os n.º 2 a 6 do artigo 36.º da mesma, determina que os métodos de seleção obrigatórios são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), para os procedimentos concursais destinados à constituição de vínculo de emprego público a termo;
- O artigo 19.º da Portaria define a aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, em virtude do eventual número de candidatos/as admitidos/as ao procedimento concursal;



Procedimento Concursal Comum

Assistente Operacional – Sapador Florestal

A) Avaliação Curricular (AC):

Este método de seleção decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria, e visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtida.

A. 1) Parâmetros da Avaliação Curricular

Na AC serão considerados os seguintes parâmetros:

Habilitações académicas ou profissionais (HA): considera-se a habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo:

Critérios de valorização	Pontuação
Habilitação inferior à legalmente exigida, mas com substituição da habilitação por experiência referida no Ponto II.	12
Habilitação legalmente exigível ou habilitação legalmente exigível à data de admissão.	
Habilitação superior à legalmente exigível.	20

Formação profissional (FP): consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão considerados 6 horas por dia de formação, há exceção dos webinars que serão consideradas 2 horas por dia de formação. Serão apenas considerados os certificados com data não superior a 5 anos. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:



Procedimento Concursal Comum

Assistente Operacional – Sapador Florestal

Critérios de valorização	Pontuação
Sem ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades.	8
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração até 25 horas.	10
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 25 horas e inferior a 50 horas.	12
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 50 horas e inferior a 75 horas.	16
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 75 horas e inferior a 100 horas.	18
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total igual ou superior a 100 horas.	20

Experiência profissional (EP): considera-se a experiência com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

Critérios de valorização	Pontuação
Sem experiência profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata.	8
Entre 4 meses e inferior a 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	10
Entre 2 anos e inferior a 6 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho.	12
Entre 6 anos e inferior a 10 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	16
Entre 10 anos e inferior a 14 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	18
Com 14 ou mais anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	20



Procedimento Concursal Comum

Assistente Operacional – Sapador Florestal

Avaliação de desempenho (AD): diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Desempenho Excelente – 20,00 valores;

4,000 a 5,000 – 16,00 valores;

2,000 a 3,999 – 12,00 valores;

1,000 a 1,999 – 8,00 valores.

Suprimento da avaliação – 10 valores, para as situações em que o/a candidato/a, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao biénio em causa, atento o fixado no artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria.

A. 2) A Classificação final da AC será numa escala de 0 a 20 valores e será calculada através das seguintes fórmulas:

Para quem possua vínculo de emprego público: $AC = 0,20 HA + 0,35 FP + 0,35 EP + 0,10 AD$.

Para quem não possua vínculo de emprego público: $AC = 0,20 HA + 0,40 FP + 0,40 EP$.

Para cada candidato/a admitido/a ao método de seleção será preenchida uma ficha de avaliação curricular, presentemente anexa à ata.

B) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

Este método de seleção será aplicado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria e tem como objetivo avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções e que constem no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. As competências são



Procedimento Concursal Comum

Assistente Operacional – Sapador Florestal

selecionadas a partir da lista que consta da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, constantes no perfil de competências em causa, e a avaliação será da seguinte forma:

Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência	20 valores
Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência	16 valores
Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência	12 valores
Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência	8 valores
Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência	0 valores

A classificação final deste método de seleção será alcançada através da média aritmética das valorações obtidas em cada competência em avaliação.

C) A Classificação final (CF) obtida após aplicação dos métodos de seleção será expressa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção:

- **Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências**, a CF será calculada através da seguinte fórmula: $CF = AC \times 0,50\% + EAC \times 0,50\%$.

Ponto aprovado por unanimidade.

PONTO IV: Definição dos Critérios de Desempate.

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos/as candidatos/as, e em situação não configurada pela lei como preferencial, o critério de desempate será pela valoração obtida no primeiro método de seleção, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

empate aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Candidato/a com maior número de anos de experiência profissional na área do posto de trabalho, em Autarquias Locais;
2. Candidato/a com maior número de horas de formação profissional na área do posto de trabalho;
3. Candidato/a com a classificação superior na Entrevista de Avaliação de Competências;
4. Candidato/a com a habilitação académica mais elevada;
5. Data e hora da receção de candidatura.

Ponto aprovado por unanimidade.



Procedimento Concursal Comum
Assistente Operacional – Sapador Florestal

PONTO V: Submissão do aviso de abertura do procedimento.

Para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o Júri do procedimento concursal irá remeter, para a sua devida submissão, a minuta do aviso da Bolsa de Emprego Público com a abertura do procedimento, ao Órgão Executivo.

Ponto aprovado por unanimidade.

PONTO VI: Forma de apresentação da candidatura, notificações e convocatórias.

No cumprimento do artigo 13.º da Portaria e de acordo com a deliberação do órgão executivo do dia 21 de maio de 2025, a título excecional, verificando-se a impossibilidade, por parte dos/as candidatos/as, em remeter a candidatura por via eletrónica, esta poderá ser aceite através de correio registado ou entregue pessoalmente, nos termos do estabelecido nos artigos 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

As convocatórias para a realização de provas de seleção, bem como as notificações de exclusão, deverão efetuar-se, preferencialmente, através de carta registada, de acordo com o n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Júri delega nos serviços da Freguesia de Urqueira, o envio de toda a correspondência com os/as candidatos/as, designadamente notificações e comunicações, bem como com outras entidades intervenientes no processo de recrutamento.

Ponto aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas 11 horas, e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri que estiveram presentes.

Anexos

- Perfil de Competências – Assistente Operacional (Sapador Florestal);
- Fichas Individuais de Avaliação Curricular.



Procedimento Concursal Comum

Assistente Operacional – Sapador Florestal

O Júri

Sandra Maria Lopes Pinheiro Vieira

Assinado por: **Nuno Miguel Gaspar Touret**

Num. de Identificação: 11101183

Data: 2025.06.24 11:05:00+01'00'

Assinado por: **TÂNIA LUÍSA SOUSA DA GRAÇA**

Num. de Identificação: 11107101

Data: 2025.06.24 16:07:24+01'00'

FREGUESIA DE URQUEIRA

Ficha de Avaliação Curricular

Nome:
Código de candidato:

Habilitações Académicas (HA) 20%	Critérios de valorização	
	Descrição	
	Classificação	

Formação Profissional (FP) 40%	Critérios de valorização	
	Descrição	
	Total de Horas	
	Classificação Final	

Experiência Profissional (EP) 40%	Critérios de valorização	
	Descrição	
	Classificação	

Avaliação Curricular = 0,20 HA + 0,40 FP + 0,40 EP

Classificação Final
0

O Júri

Sandra Maria Lopes Pinheiro Vieira

Assinado por: **Nuno Miguel Gaspar Touret**
Num. de Identificação: 11101183
Data: 2025.06.24 11:06:26+01'00'

Assinado por: **TÂNIA LUÍSA SOUSA DA GRAÇA**
Num. de Identificação: 11107101
Data: 2025.06.24 16:06:55+01'00'

FREGUESIA DE URQUEIRA

Ficha de Avaliação Curricular

Nome:	
Código de candidato:	

Habilitações Académicas (HA) 20%	Critérios de valorização	
	Descrição	
	Classificação	

Formação Profissional (FP) 35%	Critérios de valorização	
	Descrição	
	Total de Horas	
	Classificação Final	

Experiência Profissional (EP) 35%	Critérios de valorização	
	Descrição	
	Experiência em coordenação (+ 2 valores)	
	Classificação	

Avaliação de Desempenho (AD) 10%	Menção atribuída	
	Classificação	

Avaliação Curricular = 0,20 HA + 0,35 FP + 0,35 EP + 0,10 AD

Classificação Final
0

O Júri

Sandra Maria Lopes Pinheiro Vieira

Assinado por: **Nuno Miguel Gaspar Touret**

Num. de Identificação: 11101183

Data: 2025.06.24 11:05:51+01'00'

Assinado por: **TÂNIA LUÍSA SOUSA DA GRAÇA**

Num. de Identificação: 11107101

Data: 2025.06.24 16:06:18+01'00'